

**I(PRIMEIRO) TERMO ADITIVO (REEQUILÍBRIOS ECONÔMICO FINANCEIRO) AO CONTRATO Nº009/2024-PMSC,
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZ
E ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE CAPRINOS E OVINOS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ - ACCOSTAC**

Pelo presente instrumento particular, de um lado **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. 03 de maio, nº 276 – Centro –Santa Cruz/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 24.301.475/0001-86, neste ato representada por a prefeita Sra. Eliane Maria da Silva Soares, brasileira, casada, prefeita, portadora da cédula de identidade sob o nº 4.772.472 - SSP/PE e CPF nº 902.326.404-59, residente na Rua Valdemário Soares, s/n, bairro Centro, na Cidade de Santa Cruz, Estado de Pernambuco, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZ, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 32.207.932/0001-83, com sede situada na Rua Valdemario Soares, S/N, Centro, Santa Cruz/PE, neste ato representada pela sua Secretaria, a Sra. Daiane da Silva Tavares, inscrito no CPF sob o nº 010.289.884-78, residente e domiciliada na cidade de Santa Cruz/PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE CAPRINOS E OVINOS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ - ACCOSTAC**, (grupo formal), pessoa jurídica de direto privado, com sede na Rua José Gomes Ferreira Nº099, Centro Santa Cruz, devidamente inscrito no CNPJ sob N.º 09.130.697/0001-90, neste ato representada pelo o Sr. Presidente Josias Freire da Cruz, brasileiro, solteiro, presidente, portador do CPF nº 100.898.624-06, e da Cédula de Identidade nº 8.645.096 SDS/PE residente e domiciliado na fazenda São José, na cidade de Santa Cruz - PE (para grupo formal), de ora em diante denominada **CONTRATADA**, resolvem, fundamentados nas disposições regida pela Lei Federal nº 11.947/2009, atualizada pela a LEI Nº 14.660, DE 23 DE AGOSTO DE 2023, e Resolução/CD/FNDE nº 06/2020, e na Resolução Nº 21 de 16 de Novembro de 2021 do FNDE, Resolução Nº GGALIMENTA 3º, de 14/06/2022, em observância da Lei Federal nº 14.133/21, além das demais disposições legais aplicáveis, e no Chamamento Público nº 001/2024/SEDUC, Processo Administrativo Nº001/2024/SEDUC, celebrar o presente contrato mediante as cláusulas abaixo dispostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REEQUILÍBRIOS ECONÔMICO E FINANCEIRO

O presente termo aditivo tem por finalidade conceder a manutenção do "reequilíbrio econômico financeiro", tendo em vista a grande elevação dos preços do mercado nos itens (04 e 06) do contrato original, devido os reflexos da crise econômica financeira que atualmente passa o país, precisamente no Estado do Rio Grande do Sul, com as fortes chuvas que provocou em grandes enchentes levando o Estado em situação de calamidade pública e por ser um grande produtor dos alimentos é que houve trazendo grandes impactos na economia, e que os preços dos insumos e materiais elevaram de forma significativa, e por estas razões o presente termo aditivo é necessário, afim de conceder a manutenção do reequilíbrio econômico financeiro do contrato e continuar adquirindo os gêneros alimentícios (in natura) da agricultura familiar, destinados à Elaboração da Merenda Escolar dos Alunos da Rede Municipal do Ensino Fundamental, para Creche, Pré – Escola, Ensino Fundamental, Ensino Infantil, EJA, Brasil Carinhoso, Semi - Integral, e considerando que a manutenção do reequilíbrio econômico financeiro esta amparado nos Art.124, letra "d", c/c Art.134, da Lei Federal 14.133/21, conforme o pedido de reequilíbrio e levantamento de preços no mercado acostado, afim de comprovar a vantajosidade, é que de agora por diante mediante esse I (PRIMEIRO TERMO ADITIVO) passa a ter os itens (04 e 06) com o valor reajustado para maior, conforme planilha de preços abaixo, em função do realinhamento de preço do valor dos produtos para maior, afim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme solicitação expressa pela contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os preços unitários, que vigorará com reajuste para maior, a partir da assinatura do presente TERMO ADITIVO, passará a ser o seguinte:

Item	Quant	Und	Especificações/Gêneros Alimentícios	Valor Unitário R\$ Contrato nº045/2021	Valor Total R\$ Contrato nº009/2024	Valor Unitário do reajuste solicitado	Valor total com reajuste solicitado	Diferença com reajuste do reequilíbrio
04	12.000	Kg	BANANA PACOVAN , in natura, de 1ª qualidade, em pencas, fresca, grau máximo de tamanho, apresentando grau médio de maturação. cor característica. sem lesões, sem manchas, ausência de resíduos, terrosos, sujidades, parasitas e larvas. deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes. não serão permitidos manchas ou defeitos na casca, íntegra, tamanho uniforme, não madura. deverá estar acondicionada em embalagem do tipo nylon com o peso expresso de aproximadamente 1kg;	R\$ 6,00	72.000,00	R\$ 6,80	R\$ 81.600,00	9.600,00
06	3.500	KG	BATATINHA , in natura, batatinha de primeira, fresca, íntegra, compacta e firme. sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida. acondicionada em sacos pesando aproximadamente 50kg.	R\$ 6,50	22.750,00	R\$ 10,00	R\$35.000,00	12.250,00
VALOR TOTAL PROPOSTA CONTRATO Nº009/2024 R\$				94.750,00			Valor do aditivo R\$ 21.850,00	

2.1 - O valor unitário/global do item para o fornecimento do objeto deste Termo Aditivo é de R\$ 21.850,00(vinte e um mil oitocentos e cinqüenta reais) constante nos itens aditados (03), conforme proposta de reajuste adequada da empresa vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem em vigor e aqui ratificadas as demais regras e especificações constantes no Contrato nº 009/2024-PMSC, as quais não tenham sido expressamente modificadas por este Instrumento, cuja ratificação é feita pelas partes.

E assim, para firmeza e validade do que aqui foi acordado, lavrou-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai devidamente assinado pelas partes Contratantes e pelas testemunhas indicadas.

Santa Cruz - PE, 27 de junho de 2024

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/PE
Daiane da Silva Tavares
Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE

ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE CAPRINOS E OVINOS
DO MUNICIPIO DE SANTA CRUZ - ACCOSTAC
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.^º

CPF/MF n.^º